

DECRETO Nº 1.942, de 10 de abril de 2002.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 624, de 11 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-241.000,00** (duzentos e quarenta e um mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Val
SECRETARIA MUN. de Governo	31909400	0000	6.0
1020-04122.00012-006	33903900	0000	7.0
SECRETARIA MUN. FAZENDA	44905200	0000	8.0
1050-0412600071-009			
SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO	44905200	0000	2.0
1060-0412200011-010			
SECRETARIA DE OBRAS E DES. URBANO	33903900	0000	5.0
1070-1545100121-018			
<u>SECRETARIA MUN.SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	33903000	0000	20.
1080-0412200012-037			
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA	33903900	0000	20.
1090-1212200012-046			
1090-1236100192-052	33903900	0000	50
1090-1339200222-053	33903600	0000	17.
1090-1236100191-023	33903900	0000	15.
1090-1236100191-024	44905100	0000	20.
SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER	33903900	0000	20.

1100-2712200012-055			
SECRETARIA MUN. AGRICULTURA	33901400	0000	5.0
1120-20.12200012-074	33903000	0000	5.0
SECRETARIA MUN. PROMOÇÃO SOCIAL	33903200	0000	30.
1130-0830600312-125			
<u>SECRETARIA MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</u>	33903000	0000	5.0
1140-1812200012-093	33903900	0000	5.0
1140-1854100152-097	44905200	0000	1.0
1140-1812200011-040			
T O T A L			241

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (
SECRETARIA MUN. OBRAS E DES.URBANO	33903000	0000	4.000,0
1070-1512700142-035			
1070-1512700142-036	33903600	0000	4.000,0
	33903900	0000	9.000,0
1070-1545100121-017	44905100	0000	20.000,0
1070-1545100121-018	44905100	0000	8.000,0
1070-1751100131-048	44905100	0000	60.000,0
1070-1854300151-016	44905100	0000	80.000,0
1070-1512200011-011	33903900	0000	4.000,0
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA	33903900	00000	15.000,0
1090-1212200052-047			
1090-1339100221-027	44905100	0000	15.000,0
1090-1339100222-115	44905200	0000	3.000,0
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	3390	0000	6.000,0
1100-2781100242-116			
SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	33903200	0000	4.000,0
1130-0812200012-084			
1130-0848200131-037	33903600	0000	4.000,0
	33903900	0000	5.000,0
T O T A L			241.00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 10 de abril de 2002.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito